



DECRETO Nº 411/07

**DISPÕE SOBRE ATO
DECLARATÓRIO DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA
DE TERRAS MEDINDO 15.450,55
METROS QUADRADOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, de acordo a legislação vigente, em especial inciso VIII do art. 91 da Lei Orgânica do Município de Macuco/RJ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante procedimento adequado, por via amigável ou judicial, o imóvel que consiste em fração útil de 15.450,55 (quinze mil, quatrocentos e cinqüenta vírgula cinqüenta e cinco metros quadrados) desmembrável de maior porção de uma área de terras inscrita no RGI no Livro 2 O, fls 274, R.1, Matrícula 4.468, imóvel localizado em zona urbana, não foreiro e livre de benfeitorias, de propriedade de Luidi de Castro Boquimpani, com confrontações abaixo e constantes da planta de localização e situação em poder do Município de Macuco e à disposição de todos.

Art. 2º - Os confrontantes do referido imóvel são: Frente, de 53,94 metros (cinqüenta e três metros e noventa e quatro centímetros) na junção da Rua "M" com a Rua "J"; Pelo lado esquerdo, um segmento de 139,54 metros (cento e trinta e nove metros e cinqüenta e quatro centímetros) e outro seguimento de 80,00 metros (oitenta metros), faz divisa com a área remanescente; Pelo lado esquerdo, um segmento de 236,06 metros (duzentos e trinta e seis metros e seis centímetros) faz divisa com Alexandre Martins; Fundos, um segmento de 69,83 metros (sessenta e nove metros e oitenta e três centímetros) faz divisa com a área remanescente.

Art. 3º - Designa-se neste ato a destinação com fins de implantação de diminuição de déficit habitacional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Nos termos do art. 15 da Lei 3.365/91 fica declarada a urgência do ato, imitando o Poder Público na posse do imóvel.

Art. 5º- As despesas resultantes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do poder expropriante.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2007.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito